

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 59/2009

Nos termos do artigo 33 do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

ARES LUSITANI – Energias do Ambiente, Lda.

com o NIF 507 523 148, para a instalação localizada no Casal do Soito – Ponte de Rol, no concelho de Torres Vedras, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem e tratamento de óleos vegetais usados

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 29 de Junho de 2014.

Lisboa, 29 de Junho de 2009



A Vice-Presidente

Paula Santana Assessoria de Planeamento



Assessoria de Planeamento

Especificações anexas ao Alvará nº 000059- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa ARES LUSITANI – Energias do Ambiente, Lda. na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do Artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção, armazenagem e tratamento físico (filtração e decantação) de óleos vegetais usados, para posterior produção de biodiesel.

R9 – Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a R9

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

20 01 25 Óleos e gorduras alimentares

19 08 09 Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares

A capacidade de armazenagem é de 26 000 litros.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Especificações anexas ao Alvará nº 000059- / -2009

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea *b)* do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.3 – A armazenagem dos óleos deve ser efectuada de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de derrames e os tanques de armazenagem devem estar munidos de adequadas bacias de retenção;

3.4 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio;

3.5 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro;

3.6 - Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril;

Especificações anexas ao Alvará nº 000059- / -2009

3.7 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.8 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro (*Regulamento Geral de Higiene e Segurança no Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, Escritórios e Serviços*).

4- Identificação do responsável técnico

Paulo Jorge Monteiro da Silva

5- Identificação da instalação licenciada

ARES LUSITANI – Energia do Ambiente, Lda.

Casal do Soito

Ponte de Rol

Apartado 24

2564-909 TORRES VEDRAS

Lisboa, 29 de Junho de 2009